



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE L E I Nº 25/81

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA A SEGUINTE,

L E I :

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de Cr\$.8.782.845,59, (OITO MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO CRUZEIROS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), para suplementar dotações do orçamento vigente, a seguir discriminados, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

CÂMARA MUNICIPAL

100.110.01010212.002-3111.01-Venc. e Vant.Fixas.....	100.000,00
100.110.01010212.002-3120.00-Material de Consumo.....	150.000,00
100.110.01010212.002-3132.00-Outros Serv.e Encargos..	97.845,59

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO

200.210.03070202.004-3111.01-Pessoal Civil(Subsídios e Representação do Prefeito e Vice-Prefeito).....	250.000,00
200.210.03070212.002-3132.00-Outros Serv. e Encargos.	200.000,00

SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO

200.220.03070212.002-3111.01-Venç.e Vant.Fixas.....	600.000,00
200.220.15824942.003-3253.00-Salario-Familia.....	5.000,00

SECRETARIA MUN.DE FAZENDA

200.230.03080212.002-3111.01-Venc.e Vant.Fixas.....	600.000,00
200.230.03080212.002-3111.02-Despesas Variaveis.....	30.000,00
200.230.15824942.003-3251.00-Inativos.....	125.000,00
200.230.15824942.003-3252.00-Pensionistas.....	30.000,00

SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA

200.240.08421882.002-3111.01-Venc.e Vant.Fixas.....	1.200.000,00
200.240.08421882.002-3111.02-Despesas Variaveis.....	15.000,00
200.240.08421882.002-3120.00-Material de Consumo.....	150.000,00

SECRETARIA MUN,DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

200.250.13750212.002-3132.00-Outros Serv.e Encargos.	150.000,00
--	------------

SECRETARIA MUN,DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SETOR URBANISMO)

200.260.10580212.009-3111.01-Venc.e Vant.Fixas.....	700.000,00
200.260.10580212.009-3120.00-Material de Consumo.....	500.000,00
200.260.10580212.009-3132.00-Outros Serv.e Encargos..	200.000,00
200.260.10580251.008-4110.00-Obras e Instalações(Construção e Rec.de Predios da Municipalidade.....	200.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 25/81

Em, 07 de dezembro de 1981

SENHOR PRESIDENTE:

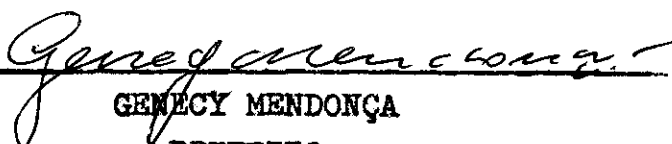
Para apreciação do Plenário dessa douta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em anexo, o Ante-Projeto de Lei nº 25/81 que cuida da suplementação de dotações de interesse do Poder Executivo, consequentemente do Município.

A presente matéria foi elaborada em observância a preceitos legais vigentes e está de acordo com a Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo na legislação pertinente, e destina-se a reforçar diversas dotações que possibilitará ao Executivo atender compromissos da Municipalidade, referente a pessoal, serviços e encargos e material de consumo.

Sem outro particular, certo do alto alcance da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres Vereadores, valendo-me do ensejo para apresentar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE


GENECY MENDONÇA
= PREFEITO =

AO EXMº SR.
ANTONIO DE AZEVEDO VIANA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 28/12/81
[Signature]
PRESIDENTE

~~ANTE~~-PROJETO DE L E I Nº 25/81

A COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 28/12/81
[Signature]
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA ~~E EM SANÇÃO~~ A SEGUINTE,

~~EM~~ REGIME DE URGÊNCIA

L E I :
= = =

1ª DISCUSSÃO
[Signature]

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de R\$.8.782.845,59, (OITO MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO CRUZEIROS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), para suplementar dotações do orçamento vigente, a seguir discriminados, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

2ª DISCUSSÃO
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL

100.110.01010212.002-3111.01-Venc. e Vant.Fixas	100.000,00
100.110.01010212.002-3120.00-Material de Consumo.....	150.000,00
100.110.01010212.002-3132.00-Outros Serv.e Encargos..	97.845,59

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO

200.210.03070202.004-3111.01-Pessoal Civil (Subsídios e Representação do Prefeito e Vice-Prefeito).....	250.000,00
200.210.03070212.002-3132.00-Outros Serv.e Encargos.	200.000,00

SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO

200.220.03070212.002-3111.01-Venc.e Vant.Fixas.....	600.000,00
200.220.15824942.003-3253.00-Salário-Família.....	5.000,00

SECRETARIA MUN.DE FAZENDA

200.230.03080212.002-3111.01-Venc.e Vant.Fixas.....	600.000,00
200.230.03080212.002.3111.02-Despesas Variáveis.....	30.000,00
200.230.15824942.003-3251.00-Inativos.....	125.000,00
200.230.15824942.003-3252.00-Pensionistas.....	30.000,00

SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA

200.240.08421882.002-3111.01-Venc.e Vant.Fixas.....	1.200.000,00
200.240.08421882.002.3111.02-Despesas Variáveis.....	15.000,00
200.240.08421882.002-3120.00-Material de Consumo.....	150.000,00

APROVADO
Em 28/12/81
[Signature]
Presidente

[Signature]



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

200.250.13750212.002-3132.00-Outros Serv. E Encargos. 150.000,00

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SETOR URBANISMO)

200.260.10580212.009-3111.01-Venc. e Vant. Fixas..... 700.000,00

200.260.10580212.009-3120.00-Material de Consumo.... 500.000,00

200-260-10580212.009-3132.00-Outros Serv. e Encargos. 200.000,00

200-260.10580251.008-4110.00-Obras e Instalações (Construção e Rec. de Prédios da Municipalidade 200.000,00

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SETOR RODOVIÁRIO)

200-260-16880212.010-3111.01-Venc. e Vant. Fixas 1.400.000,00

200-260.16880212.010-3111.02-Despesas Variáveis..... 150.000,00

200-260.16880212.010-3120.00-Material de Consumo.... 1.400.000,00

200-260-16880212.010-3132.00-Outros Serv. e Encargos. 500.000,00

200-260-15824942.003-3253.00-Salário-Família,..... 30.000,00

8.782.845,59

ARTº 2º) - Fica anulada a importância de R\$.1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), para formar recursos disponíveis ao atendimento das suplementações de artigo anterior, assim discriminado:

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO

999.99999999.999-9999.00-Reserva de Contingência 1.000.000,00

ARTº 3º) - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito suplementar (Art.1º), correrão por conta da Anulação Parcial (Art.2º) e excesso de arrecadação apurado no mes de novembro do corrente ano, assim discriminado:

ANULAÇÃO DO ARTº 2º..... 1.000.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 7.782.845,59

8.782.845,59

ARTº 4º) -A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE DEZEMBRO DE 1981

Genecy Mendonça
GENECY MENDONÇA
- PREFEITO -

Assinatura no verso

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ



COMISSÃO PERMANENTE DE; JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - REF. ANTE-PROJETO DE LEI n. 25/81

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinados, após exame minucioso do Ante- Projeto de Lei n. 25/81, que cuida de suplementação e anulação de dotações do Orçamento Vigente, é de PARECER favorável à aprovação do referido Ante-Projeto e recomenda a seus pares sua aprovação.

É IS O PARECER.

Sala das Sessões, 09 de Dezembro de 1981.

Roberto dos Santos, Antonio Ribeiro da Silva

~~Waldo Ricardo dos Santos~~

COMISSÃO PERMANENTE DE; FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER : ao Ante- Projeto de Lei n. 25/81

Tratando-se de proposição autorizativa, recomendada por sua alta finalidade, nada há que opor, pelo que nos pronunciamos favoráveis a sua aprovação, pois medidas deste alcance devem merecer o apoio de todos aqueles que são responsáveis pelo destino da Administração Pública.

Sala das Sessões, 09 de Dezembro de 1981.

Antonio do Machado de Aguiar, José Pinheiro de Aguiar

~~Quaresima Gonçalves~~



Estado do Rio de Janeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS (SETOR RODOVIÁRIO)

200.260.16880212.010-3111.01-Venc.e Vant.Fixas.....	1.400.000,00
200.260.16880212.010-3111.02-Despesas Variaveis.....	150.000,00
200.260.16880212.010-3120.00-Material de Consumo.....	1.400.000,00
200.260.16880212.010-3132.00-Outros Serv. e Encargos..	500.000,00
200.260.15824942.003-3253.00-Salario-Familia.....	30.000,00
	<u>8.782.845,59</u>

ARTº 2º) - Fica anulada a importância de Cr\$...
Cr\$.1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS), para formar recursos -
disponíveis ao atendimento das suplementações do artigo anterior,-
assim discriminado:

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E
SUPERVISÃO

999.99999999.999-9999.00-Reserva de Contingência	1.000.000,00.
--	---------------

ARTº 3º) - Os recursos necessários a cobertura
do presente crédito suplementar (Art.1º), correção por conta da A-
nulação Parcial (Art.2º) e excesso de arrecadação apurado no mês -
de novembro do corrente ano, assim discriminado:

ANULAÇÃO DO ARTº 2º.....	1.000.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	<u>7.782.845,59</u>
	8.782.845,59

ARTº 4º) - A presente Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 10 DE DEZEMBRO DE 1981.

ANTONIO DE ZEVEDO BIANA - PRESIDENTE